LEI Nº 2.208, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a devolver recursos a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública na forma e valores que especifica e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sales Oliveira / SP, autorizado a proceder a devolução em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, da importância de R$ 116.891,09 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um mil e nove centavos) referente à valores impugnados por força da análise financeira da prestação de contas final do Convênio 144/2007, podendo este valor sofrer atualização até a data da efetiva devolução, ficando desde já autorizado pelo Projeto de Lei eventual ajuste no valor a ser restituído mediante edição de decreto.

Art. 2º De modo viabilizar a devolução dos recursos de que trata o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito suplementar no respectivo valor, na conformidade com o abaixo discriminado:

02	**12**	**01**	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
	341		**04.122.0003.2009.0000**	**Manutenção Setor Administrativo, Pessoal e Recursos Humanos**	**116.891,09**
			3.3.90.93.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
			01	**TESOURO**	
			110 000	**GERAL**	

Parágrafo único. A despesa indicada no "caput" deste artigo será custada com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**		
	44		**06.181.0002.2005.0000**	**Manutenção da Guarda Municipal**	**-7.891,09**
			3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
			01	**TESOURO**	
			110 000	**GERAL**	
	45		**06.181.0002.2005.0000**	**Manutenção da Guarda Municipal**	**-3.000,00**
			3.3.90.40.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**	
			01	**TESOURO**	

		110	000	GERAL	
02	03	02		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	73		08.243.0006.2073.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-7.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01		TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	75		08.243.0006.2073.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	-2.000,00
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
		01		TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	03	03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	109		08.244.0005.2079.0000	Manut. do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	-5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		01		TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	111		08.244.0005.2079.0000	Manut. do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	-9.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01		TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	112		08.244.0005.2079.0000	Manut. do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	-2.000,00
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
		01		TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	113		08.244.0005.2079.0000	Manut. do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01		TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01		SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
	214		15.451.0016.2048.0000	Manutenção do Setor de Obras Públicas	-21.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	12	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	330		04.122.0003.1002.0000	Ampliação e Reforma do Paço Municipal	-15.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01		TESOURO	

		110	000	GERAL	
	356	04.122.0003.2012.0000		Manutenção da Coordenação da Publicidade Institucional	30.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	12	02		FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	380	04.123.0004.2015.0000		Manutenção do Setor de Tesouraria	10.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	

Art. 3º Concomitantemente com a edição da presente lei, a contadoria municipal procederá às devidas adequações nos respectivos anexos das demais leis financeiras do município, no caso a LDO e PPA, podendo inclusive ajustar o valor exato a ser repassado mediante decreto em virtude da necessária correção até a data efetiva do ressarcimento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 14 de setembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento. de Administração
Autógrafo nº. 2.249/2022